



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.767 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.116 de 23 de abril de 2002 e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.116 de 23 de abril de 2002 que cria a concessão de Vales-alimentação aos servidores municipais, sendo acrescentado parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . [.....]

Parágrafo Único: O Vale-alimentação que trata o artigo 1.º se estenderá aos membros do Conselho Tutelar, a contar de maio de 2016.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de maio de 2016.

Cacequi, 28 de março de 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO